



DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000036002541, resolve:

I - exonerar **ANTÔNIO DÉLIO DE SOUSA**, CPF/ME nº 194.187.951-91, do cargo em comissão de Assessor "A1", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **HENRIQUE DE OLIVEIRA PAIVA**, CPF/ME nº 022.515.451-07, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA;

II - exonerar **HENRIQUE DE OLIVEIRA PAIVA**, CPF/ME nº 022.515.451-07, do cargo em comissão de Chefe de Comunicação Setorial, DAS-6, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, e nomear **ANTÔNIO DÉLIO DE SOUSA**, CPF/ME nº 194.187.951-91, para exercê-lo;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2020, 132ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 174209

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº: **201500005003774**

INTERESSADO : JABEZ CARDOSO DE MELO - EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE DECISÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO QUE REPROVOU A PRESTAÇÃO DE DAS CONTAS DO CONVÊNIO Nº 007/20106.

DECISÃO: PARTE FINAL DO DESPACHO Nº 250/2020-

Pelo exposto, por tudo que consta dos autos e com o acolhimento das razões expandidas pela Procuradoria-Geral do Estado, bem como pela Secretaria de Estado do Governo, que passam a integrar o presente julgamento, conheço do recurso e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**. Mantenho, dessa forma, o inteiro teor do Despacho nº 455/2019 GAB, do titular da Secretaria de Estado do Governo, que reprovou a prestação de contas do Convênio nº 007/2016, celebrado entre o município de Itapuranga e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado do Governo. Após a publicação do extrato desta decisão no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhem-se os autos à Gerência de Protocolo, Documentação e Arquivo desta Casa Civil, para conhecimento e cientificação à parte interessada de seu inteiro teor, nos termos dos arts. 3º, inciso II, e 26 da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001. **GOIÂNIA, 23 DE MARÇO DE 2020. RONALDO RAMOS CAIADO - GOVERNADOR.**

Protocolo 174194

Secretaria da Saúde - SES

Portaria nº 511/2020 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e, considerando,

- a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;

- a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- o Decreto nº 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de

emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);

- o previsto nos Artigos 4º e 5º do referido Decreto, que delega ao Secretário de Saúde a edição de atos complementares para contenção da pandemia do novo coronavírus;

- a posição do Conselho Federal de Medicina, de 18 de março de 2020, sobre a pandemia de COVID-19, o contexto, a análise de medidas e as recomendações;

- o Decreto Legislativo de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no país, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

- o Decreto n. 9638, de 20 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que altera o Decreto n. 9633 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** todas as consultas e procedimentos eletivos presenciais, ambulatoriais e cirúrgicos, realizados em ambientes públicos e privados, no âmbito do Estado de Goiás, mantendo apenas aqueles cujo risco e necessidade estejam ligados diretamente à manutenção da vida, justificando a sua realização;

Art. 2º - Excetuam-se da suspensão acima as seguintes atividades: terapia renal substitutiva (hemodiálise ou diálise peritoneal); hematologia e hemoterapia; oncologia; cardiologia intervencionista; neurocirurgia; neurologia intervencionista; pré-natal habitual e de alto risco; bem como as clínicas de vacinação, serviços de ultrassonografia obstétrica e os laboratórios de análises clínicas;

Art. 3º - Em todas as ações em saúde devem ser priorizados o teleatendimento e as orientações domiciliares, preferencialmente remotas, em consonância às disposições dos respectivos conselhos de classe;

Art. 4º - O uso racional dos insumos necessários para proteção dos profissionais de saúde, redução do contágio, diagnóstico e tratamento dos doentes hospitalizados pela COVID-19 deve ser enfatizado, evitando-se o uso indevido, desperdícios e desabastecimentos;

Art. 5º - Os profissionais de saúde com idade acima de 60 anos ou com doenças crônicas poderão, a critério da gestão e sem prejuízo à assistência, ser realocados para atividades de apoio à assistência;

Art. 6º - Os profissionais das unidades estaduais de saúde que tiverem seus atendimentos eletivos suspensos serão, conforme necessidade da gestão, realocados em outras áreas assistenciais, a fim de apoiar as ações relacionadas à contenção da pandemia.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 23 dias do mês de março de 2020.

Ismael Alexandrino

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 174198

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 012/2020-SES/GO

Processo nº: 202000010010558. **Parceiro Privado:** ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR Objeto: **a formação de parceria com vistas ao gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades no HOSPITAL DE CAMPANHA, implantado, mediante a Portaria nº. 507/2020 - SES, nas dependências do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO FERNANDO CUNHA JÚNIOR, objeto da requisição administrativa governamental promovida pelo Decreto nº. 9.633, de 13 de março de 2020, para atendimento, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavirus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação, nos**

termos do que se encontra detalhado no Termo de Referência e nos Anexos Técnicos. Valor do Contrato: R\$ 57.759.449,04. Dotações Orçamentárias: 2850.10.302.1043.2149.03.232.90; 28.50.10.302.1043.2149.03.100.90. Data de assinatura: 21/03/2020. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 20/03/2020. Signatários: Juliana Pereira Diniz Prudente, Procuradora-Geral do Estado; Ismael Alexandrino, Secretário de Estado da Saúde; Lucas Paula da Silva, Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR.

Protocolo 174110

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 131/2020 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR**, no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E APURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO**, com a finalidade de:

I - investigar irregularidades funcionais, oportunidade em que serão realizadas as diligências necessárias à obtenção de informações consideradas úteis ao esclarecimento do fato, suas circunstâncias e respectiva autoria conforme art. 327 da Lei 10.460/1988 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Goiás e de suas Autarquias).

II - realizar medidas administrativas para apuração da comprovação da ocorrência de dano ao erário; identificação das pessoas físicas ou jurídicas que deram causa ou concorreram para a ocorrência do dano; e caracterização do nexos causal entre a conduta dos agentes e a ocorrência do dano ao erário, conforme art. 4º da Resolução Normativa nº 016/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Art. 2º No âmbito desta Autarquia, referida Comissão Permanente de Sindicância e Apuração de Dano ao Erário será integrada pelos seguintes servidores:

MEMBRO TITULAR	FUNÇÃO	MEMBRO SUPLENTE
Gustavo Henrique Pereira de Melo, servidor estatutário, ocupante do Cargo de Capitão da Polícia Militar. (CPF nº 958.021.501-49)	PRESIDENTE	Hélio Domingos Prego Júnior, servidor estatutário, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública. (CPF nº 872.991.351-91)
Lázaro Roberto da Silva, servidor celetista, ocupante do cargo de Analista de Transporte e Obras. (CPF nº 195.936.941-53)	VICE-PRESIDENTE	Emerson Moreira Borges, servidor estatutário, ocupante do cargo de Gestor de Engenharia. (CPF nº 624.419.301-68)
Samira Cristina Espiridião, servidora estatutária do Município de Catalão - GO à disposição. (CPF: 903.701.981.15)	SECRETÁRIO	Liliane de Brito Machado, servidora estatutária, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública. (CPF nº 852.858.461-53)

Art. 3º Determinar que os servidores que compõem a presente Comissão Permanente desenvolverão os trabalhos em regime de dedicação exclusiva e atuarão em sala específica, podendo, a pedido de qualquer das Diretorias Técnicas desta Agência, o servidor ser convocado para o desenvolvimento de atividades pontuais.

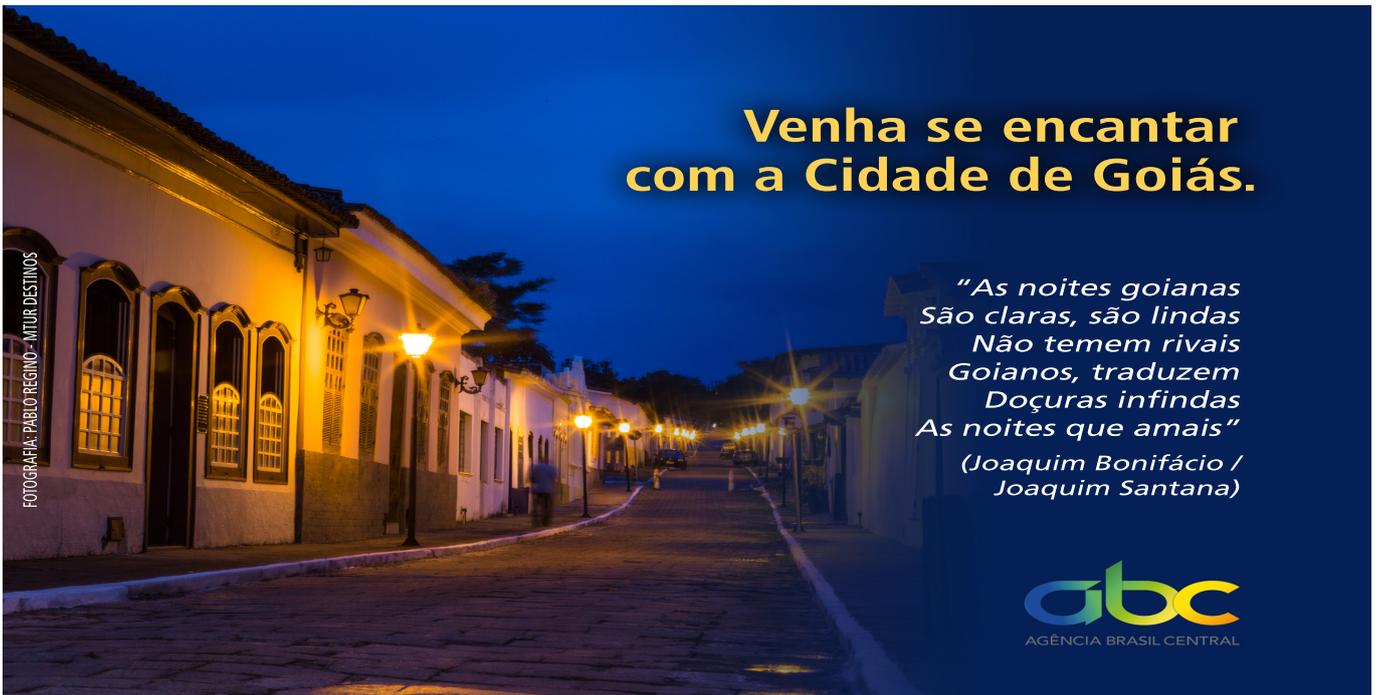
Art. 4º Ficam revogadas as Portarias 101/2020 e 102/2020, bem como todas as disposições em contrário, as quais designaram servidores para comporem Comissões destinadas à Sindicância e à Apuração de Dano ao Erário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Protocolo 174239



FOTOGRAFIA: PABLO REGINO - MUIR DESTINOS

Venha se encantar com a Cidade de Goiás.

*“As noites goianas
São claras, são lindas
Não temem rivais
Goianos, traduzem
Doçuras infundas
As noites que amais”*
(Joaquim Bonifácio / Joaquim Santana)


AGÊNCIA BRASIL CENTRAL